

## Assunto: Prazo em dobro e intimações urgentes

Competência: Todas Público-alvo: Advogados(as) e Servidores(as) de 1º e 2º Graus Conteúdo: Como configurar o prazo em dobro e as intimações urgentes

Edição nº 38

## Prazo em dobro

Como existem partes em processos cujo prazo é contabilizado de maneira diferenciada, a configuração deve ser feita manualmente, uma vez que o eproc não identifica automaticamente quem seja destinatário dessa previsão legal.

Para tanto, no agendamento da minuta, quando houver a intimação de uma entidade ou de uma parte patrocinada por uma entidade com **prazo em dobro**, insira o efetivo número de dias do prazo da parte e não aquele concedido pelo magistrado.

Por exemplo: "Manifeste-se o autor (por meio da Defensoria Pública) sobre a Contestação, no prazo de 15 dias". O prazo a ser inserido no agendamento da minuta não deve ser 15, mas 30 dias. Se o usuário inserir 15 dias, o eproc contabilizará apenas 15 dias.

O Por Tipo de Parte	Por Pólo		
Selecionar Partes:		Prazo:	
🗆 Todos			dias
Autores		30	dias
□ <u>Réus</u>			dias
□ Interessados			dias
D MP (Custos iuris)			dias
Demais Partes			dias

Descrição da imagem: tela "Nova Minuta". Destaque para o campo de configuração do prazo.



Na hipótese de haver mais de uma parte no mesmo polo cuja contabilização do prazo seja diferente (prazo simples x prazo em dobro), na mesma tela de agendamento de minuta, vá até a parte inferior da configuração de prazos e selecione as partes individualmente.



Descrição da imagem: tela "Nova Minuta". Submenu de seleção individual das partes.

Ao selecionar cada uma das partes, indique os respectivos prazos. Note que, no exemplo utilizado, uma das partes é patrocinada pela Defensoria Pública, daí a razão para que a contagem do prazo seja diferenciada para ela.



Descrição da imagem: tela "Nova Minuta". Destaque para os campos de configuração dos prazos por partes.

# Intimação urgente

Em caso de **intimação urgente**, em que a parte deve se manifestar no processo com prazo bastante reduzido, ative o *checkbox* "Intimação urgente" para a respectiva parte, ao lado do campo "Prazo", no agendamento da minuta.

Selecionar Partes:	Prazo:				
<u>Todos</u>		dias o	u Data final:	17,	🗆 Intimação Urgente (Todos)
□ <u>Autores</u>		dias o	u Data final:	17,	🗆 Intimação Urgente
□ <u>Réus</u>		dias o	u Data final:	120	🗆 Intimação Urgente
□ Interessados		dias o	u Data final:	120	🗆 Intimação Urgente
D MP (Custos iuris)		dias o	u Data final:	170	🗆 Intimação Urgente
Demais Partes		dias o	u Data final:	120	🗆 Intimação Urgente
Peritos, Autoridades Coatoras, Unidades Externas e APS	5	dias o	u Data final:	120	🗆 Intimação Urgente
já incluídas					

Descrição da imagem: tela "Nova Minuta". Destaque para o campo "Intimação Urgente".



Com a implementação do **Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN)**, a abertura do prazo das intimações ocorre automaticamente do segundo dia útil subsequente à remessa. Assim, todos os processos nessa condição estarão visíveis para os advogados, em seu painel, no localizador "*Processos com prazo aberto – urgente*", a partir de onde poderá peticionar.

Тіро	Quantidade
Processos com prazo em aberto	1
Processos com prazo em aberto - urgente	1
Processos pendentes de citação/intimação - Urgentes	0
Processos pendentes de citação/intimação	0
Processos pendentes de intimação de homologação de acordo	0
Processos pendentes de citação - art 334 CPC	0
Decursos de prazo nos últimos 30 dias	0

Descrição da imagem: tela "Painel do Advogado". Destaque para o localizador de recepção das intimações urgentes já com prazo em aberto.

Se a parte intimada com urgência for a Defensoria Pública ou a Fazenda Pública, a plataforma a ser utilizada é o **Domicílio Judicial Eletrônico (DJE)**. Nesse caso, o destinatário – pessoa jurídica de direito público – possui 10 dias para abrir o prazo da intimação mais 5 dias para que o prazo comece a contar.

## Atenção!

Em caso de intimações urgentes via Domicílio Judicial Eletrônico para entes públicos que devam ser atendidas em prazos fatais, a unidade judicial deve recorrer a intimações por telefone, correio eletrônico ou, se o caso, Oficial de Justiça, no intuito de assegurar a ciência pelo destinatário e a recepção da intimação o quanto antes.

#### **Dúvidas**

Dúvidas sobre o procedimento podem ser solucionadas pelo portal de chamados.